



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINA PERFURATRIZ FERGEL FG - 05

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho solicitar, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquina Perfuratriz FERGEL FG – 05.

O serviço justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da Máquina Perfuratriz, que compõe a frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da preservação do patrimônio público, as manutenções tornam-se necessárias para soluções de segurança hídrica do Município.

A máquina em fomite apresentou falhas em seu funcionamento, a qual será necessária avaliação para concerto com ajustes e regulagem técnicas que poderá necessitar de reposição de peças e acessórios de genuínos, bem como serviços inerentes aos reparos, conservação e recuperação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Máximo Estimado (R\$)
1	Verificar o desempenho geral do motor,	UNID	1		



	incluindo a exaustão				
2	Verificar vazamentos de óleo	UNID	3		
3	Verificar bombas e válvulas	UNID	3		
4	Verificar a temperatura de funcionamento do motor	UNID	1		
5	Verificar filtros e óleo e se há contaminação no fluido	UNID	2		
6	Verificar pressão de hidráulica de trabalho	UNID	1		
7	Verificar funcionamentos de bombas e válvulas	UNID	3		
8	Verificar Sistema elétrico	UNID	1		
9	Verificar folgas e ruídos em rolamentos do cabeçote rotativo	UNID	3		
10	Verificar roldanas da torre	UNID	4		
11	Verificar embuchamentos	UNID	8		
12	Verificar gaxetas	UNID	2		
13	Verificar mangueiras	UNID	6		
14	Verificar cabos de aço	UNID	2		
15	Verificar cilindros	UNID	1		
16	Verificar lubrificação de patolas	UNID	4		
17	Verificar sistema de ignição e partida	UNID	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços envolvem os de manutenção preventiva e corretiva.



3.1.2. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** ocorrerá sempre com intervalos regulares de horas trabalhadas, conforme estabelecido nos manuais dos equipamentos da máquina, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

3.1.3. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade da máquina e, principalmente, a torná-la operacional ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado, conforme a descrição abaixo:

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá os sistemas de mecânica, hidráulica e elétricos com a verificação do desempenho geral do motor, incluindo a exaustão e a temperatura de funcionamento, vazamentos de óleo, verificação de filtros e se há contaminação no fluido, pressão de hidráulica de trabalho, funcionamentos de bombas e válvulas, sistema elétrico, folgas e ruídos em rolamentos do cabeçote rotativo, roldanas da torre, embuchamentos, gaxetas, mangueiras, cabos de aço, cilindros, lubrificação de patolas.

b) O serviço de manutenção corretiva abará também aos sistemas da parte elétrica corrigindo falhas na ignição e partida da máquina;

3.2. DESCRIÇÃO DA TROCA DE PEÇAS:

3.2.3. A **CONTRATADA** não poderá colocar peças e acessórios similares ou reconicionados;

3.2.4. A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas a **CONTRATANTE**, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e descrição da máquina de origem;

3.2.5. Após a conferência dos valores dos serviços, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” em cima do preço tabelado da Concessionária, para peças e serviços.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4. A proposta terá prazo de validade mínima de **60 (SESSENTA) DIAS**.

4.5. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km**. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) horas trabalhadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro;



5.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) horas, prevalecendo o que ocorrer por último;

5.2. A garantia das peças fornecidas é de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, podendo ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

5.3. Na entrega da máquina, a **CONTRATADA** deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; e

5.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

6.1. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para o veículo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	SECRETARIA
1	MÁQUINA PERFURATRIZ	FERGEL FG - 05	AGRICULTURA

6.2. Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção ou reconstrução na máquina a **CONTRATANTE** emitirá, através da Secretaria do Município de Agricultura, a competente Ordem de Serviço e/ou Compra.

6.3. Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, esta providenciará no período de até **48HS (QUARENTA E OITO HORAS)** o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos a aprovação da **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** verificará os documentos apresentados, especialmente o valor dos serviços que deverão ser executados em conformidade com a tabela de preços de mercado oferecidos pela **CONTRATADA**.

6.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção na máquina da **CONTRATANTE**, incluindo reparos, conservação e recuperação.

6.6. Após a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o bem à **CONTRATANTE**, devidamente lavado.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;

7.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados, num prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**.

7.3. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;



7.4. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.5. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.6. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado na máquina, a **CONTRATADA** será notificada para refazer o serviço defeituoso no prazo de **03 (DIAS) ÚTEIS**, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação, a qual deverá ser ratificada pela **CONTRATANTE**.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

8.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

8.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

8.2.2. seguir rigorosamente as especificações do **Item 3**;

8.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

9.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de



referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar a execução dos serviços;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

10.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/1993;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



12.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1. Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km**. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de **60 (SESSENTA) MESES**, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 25 de julho de 2023.

Francisco Melo Medeiros
Secretário Municipal de Agricultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64c04cef43b40

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ FRANCISCO MELO MEDEIROS (CPF 061.210.464-81) em 25/07/2023 19:30:04

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=64c04cef43b40>